

Concorrência n.º 06/2019

Assunto: Contratação de empresa para execução de obras de Adequação e Complementação do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – Pariquera-Açu - SP.

ESCLARECIMENTO - 07

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência n.º 06/2019, que objetiva execução de obras de Adequação e Complementação do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – Pariquera-Açu - SP - fazendo-o da seguinte forma:

Questionamento 1 – Estamos entendendo que os itens 23.2, 23.4, 23.5, 23.6, 23.7, 23.8, 23.13, 23.14, 23.15, 23.16, 23.17, 23.18, 23.19 e 23.20 da planilha orçamentária, estão com a descrição dos serviços incorretas. Devendo ser considerada a descrição do serviço conforme código da CPOS informado na planilha orçamentária. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2 – Percebemos que existe uma diferença considerável no preço dos elevadores balizados pela Cotação 014-19 publicado no edital de concorrência 06/2019 em relação aos editais de concorrência 03/2018 e suas posterior retificação. Acontece que nas cotações realizadas no mercado não encontramos nenhum fornecedor com preço parecido com o estipulado pela planilha orçamentária, sendo constatado um desequilíbrio econômico para este item. Solicitamos a Secretaria de Estado da Saúde que informe: Qual fornecedor realizou a Cotação 014-19?

Questionamento 3 – Não encontramos nos projetos o detalhamento construtivo referente ao item 4.5 (Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado), da planilha orçamentária. Solicitamos o fornecimento de detalhe construtivo com a indicação de onde serão instalados.

Questionamento 4 – Não encontramos nos projetos o detalhamento construtivo referente ao item 20.24 (Gradil de ferro perfilado tipo parque), da planilha orçamentária. Solicitamos o fornecimento de detalhe construtivo com a indicação de onde serão instalados.

Questionamento 5 – Embora a visita técnica não seja obrigatória para participação no certame, estamos entendendo que as empresas que já realizaram a visita por ocasião da participação no processo licitatório da concorrência 03/2018, poderão apresentar o atestado de visita obtido na época, sem que tenham que apresentar o Anexo VIII.2 do Edital, visto se tratar da mesma obra. Está correto nosso entendimento?

Em resposta

Com a finalidade de atender ao Pedido de Esclarecimento da empresa de 07/08/2019, para o processo licitatório Concorrência 06/2019, informação GTE nº 763/2019:

Questionamento 1. Sim.

Questionamento 2. Esclarecemos que o valor unitário adotado corresponde à pesquisa de mercado a época.

Questionamento 3. Características conforme o código CPOS e critério de medição.

Questionamento 4. Idem ao questionamento anterior.

Questionamento 5. Seguir o disposto em edital.

Equipe de Licitações